



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 996, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 49, inciso XX, da [Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993](#), e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PGR/MPF nº 1.00.000.012683/2014-04, resolve:

Art. 1º Alterar a [Portaria PGR/MPF nº 385, de 16/5/2014](#), publicado no DOU, Seção I de 20/05/2014, Página 56, que passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

"Art. 2º-A A área de atuação das Procuradorias da República:

I - no Estado do Ceará passa a compreender a da Procuradoria da República no Município de Maracanaú/CE;

II - no Município de São José do Rio Preto/SP passa a compreender a da Procuradoria da República no Município de Catanduva/SP;

III - no Município de Marília/SP passa a compreender a da Procuradoria da República no Município de Lins/SP; e

IV - no Município de Cabo de Santo Agostinho/PE passa a compreender a da Procuradoria da República no Município de Palmares/PE, unidade implantada pela [Portaria PGR/MPF nº 40, de 7/2/2013](#).

Parágrafo único. Serão revistas as estruturas administrativas das Procuradorias da República constantes deste artigo que tiveram acréscimos de serviços, segundo critérios definidos pela Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS